



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO Nº 21/2024

Senhor Presidente:

REGIME DE URGÊNCIA AO PLO Nº 99/2024 com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 21 DE MAIO DE 2024, E, SEJÁ O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 21 DE MAIO DE 2024, dada a relevância do assunto.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE MAIO DE 2024

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#

GASPAR LAUS
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 044/2024

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 11.740.909,03 (onze milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e nove reais e três centavos), para fazer frente as despesas de diversas Secretarias, Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Fundo Municipal de Saúde e Instituto Itajaí Sustentável, referente aos pré-projetos das emendas encaminhadas pelo legislativo Municipal.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotações provenientes da Secretaria Municipal de Governo, referente à reserva de contingência que, outrora, aguardava a destinação correta de onde seria aplicada. A destinação desse recurso servirá para suplementar despesas das unidades acima referenciadas nas ações que atendem as demandas provenientes da Câmara de Vereadores de Itajaí, relativo aos pré-projetos de emendas, de diversos vereadores, conforme anexo.

Na oportunidade informa-se que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Por fim, solicita-se que o Projeto de Lei, em anexo, seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 21 DE MAIO DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 21 DE MAIO DE 2024, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município